

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 327/1996 de 26 de Dezembro

Pela Resolução n.º 159/96, de 8 de Agosto, o Governo autorizou a adjudicar ao consórcio Marques, Lda./Albano Vieira, Lda., a empreitada de construção da Estrada Regional de ligação Ponta Delgada - Capelas - 1.º sublanço.

Considerando que para efeitos dessa adjudicação, a comissão de análise das propostas adoptou um critério que não constava do anúncio do concurso, e que a ser ponderado, e não foi, só o poderia ser na fase de habilitação dos concorrentes.

Considerando que a adjudicação feita nesses termos viola as disposições legais constantes do Decreto-Lei n.º 450/93, de 10 de Dezembro, bem como os princípios gerais informadores de todo o procedimento administrativo.

Considerando imperiosa a reposição da legalidade violada. Assim, no uso da competência que lhe é conferida pelas alíneas a) e r) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugadas com o disposto nos artigos 135.º, 138.º, 142.º, 143.º e n.º 2 do artigo 145.º todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91. de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o Governo resolve:

1 -Anular a Resolução n.º 159/96, de 8 de Agosto.

2 -Autorizar a designação de uma nova comissão de análise de propostas com vista à reapreciação das propostas admitidas.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 18 de Dezembro de 1996. - O Presidente do Governo. *Carlos Manuel Marfins do Vale César.*